



**LEI N° 481 DE 07 DE AGOSTO DE 2007**

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar repasse a Associação Comunitária dos Trabalhadores de Morada Nova Rainha da paz, CNPJ N° 07901985/0001-86, deste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araujo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a efetuar repasse a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE MORADA NOVA RAINHA DA PAZ, deste Município, no valor R\$ 2.412,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Dose Reais), destinados a geração de trabalho e renda aos agricultores afetados pela estiagem em nosso Município, através de serviços a serem prestados na manutenção da estrada vicinal de Morada Nova/Cajazeiras/Boa Vista e Cajazeiras/Sousa.

**Art. 2º** – Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º dessa Lei, serão utilizados recursos próprios, oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**04.01 SEC.AÇÃO SOCIAL, TRAB. E EMPREENDEDORISMO**

04.01 08.244.0137 2.035 – Manutenção das Ações de Promoção e Assistência Social  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 2.412,00

**Art. 3º** – A Associação disporá do prazo de 60(sessenta) dias a contar do recebimento do numerário acima referido, para apresentação da respectiva prestação de contas junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município, com cópia para o Órgão repassador SEATE.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), 07 DE AGOSTO de 2007.**

  
ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO  
Prefeita Municipal